LEI Nº 104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1948.

APROVA ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos seguintes créditos especiais, com que fazer face as seguintes despesas:

Aumento dos subsídios do Prefeito Municipal.....Cr$ 6.000,00
Comissão aos inspetores de rendas.....Cr$ 5.000,00
Para pagamento da impressão de 18.000 apólices.....Cr$ 8.000,00

Parágrafo único: A importância total dos créditos especiais a serem abertos pelo Poder Executivo, mantendo Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 30 de novembro de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO